

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA 027/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/FMS e COMISSÃO PERMANENTE DO PREGÃO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **Vandeilson Manoel dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 13, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir, para o exercício de 2023, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL E A COMISSÃO PERMANENTE DO PREGÃO - CPP** - ambas do Câmara de Vereadores do Município de Camocim de São Félix passam a ser compostas pelos servidores abaixo designados.

I- **VANDERLEI OLIVEIRA DE MENESES**, inscrito no CPF nº 698.457.004-20, na condição de Presidente da CPL e Pregoeiro – CPP;

II- **VANESSA DE LIMA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 101.870.334-98, na condição de membro da CPL e equipe de apoio ao Pregoeiro.

III- **MARIA LETÍCIA DE BRITO**, inscrito no CPF nº 115.732.614-59, na condição de membro da CPL e equipe de apoio ao Pregoeiro.

IV - **JOSEANE JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 247.428.338-21, na condição de equipe de apoio ao Pregoeiro;

Art. 2º - A competência da Comissão Permanente de Licitação se dará em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria;

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Parágrafo Único: Competirá ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior, relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

**Art. 3º-** O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação-CP será de **01 (um) ano** a contar da data de sua publicação;

**Art. 4º-** Na modalidade de licitação denominada Pregão, o Presidente desta Comissão fica designado como Pregoeiro, e os demais membros da comissão, como equipe de apoio;

**Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix/PE, 06 de janeiro de 2023.

  
**VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal